



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV  
CNPJ: 05.065.658/0001-03  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

### DISPENSA Nº 003/2024

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV, Inscrito no CNPJ Nº 05.065.658/0001-03, com sede à Rua Francisco Pereira Borges, Nº 371 – Centro, Arceburgo/MG - CEP 37.820.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09/05/2024, ÀS 16h30</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	arceprev.mg@gmail.com
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<a href="#">ARCEPREV - Arceburgo</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ARCEPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**1.2** Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Ficha 004 – material de consumo**

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ R\$ 2.800,67 (dois mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos).**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV  
CNPJ: 05.065.658/0001-03  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

#### **4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [arceprev.mg@gmail.com](mailto:arceprev.mg@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 16h30.**

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Instituto.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV**  
**CNPJ: 05.065.658/0001-03**  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Instituto revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Arceburgo, 06 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO DOS REIS**  
**Agente de Contratação**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV  
CNPJ: 05.065.658/0001-03  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ARCEPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos, atendendo as necessidades do Arceprev, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Pasta grampo trilho	Uni	90	R\$ 4,633	R\$ 417,00
02	Folha de sulfite A4 com 500 folhas	pacote	30	R\$ 34,333	R\$ 1.030,00
03	Etiqueta cod modelo 6185 com 100 folhas	CX	01	R\$ 96,33	R\$ 96,33
04	Etiqueta cod modelo 6288 com 100 folhas	CX	01	R\$ 96,33	R\$ 96,33
05	Caixa de arquivo morto de plástico	Uni	70	R\$ 10,967	R\$ 767,67
06	Tonner para impressora brother 5652 DN	Uni	01	R\$ 186,667	R\$ 186,67
07	Cilindro para impressora brother 5652 DN	Uni	01	R\$ 206,667	R\$ 206,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.800,67</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como contatação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Instituto enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021. A contratação se justifica pelo fato de que o Instituto não possui no momento licitação própria para contratação dos serviços.

#### 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será executada da seguinte forma:

##### 4.1. DOS PRODUTOS

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- Entregar os produtos na sede do Arceprev sem custo de frente;

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV  
CNPJ: 05.065.658/0001-03  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA**

6.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após as solicitações do Arceprev, prazo este que poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

6.2. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força contratual, sendo que a relação se extinguirá com o fornecimento do objeto e emissão da Nota Fiscal e posterior pagamento

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos do Arceprev, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Instituto;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-ARCEPREV  
CNPJ: 05.065.658/0001-03  
Rua Francisco Pereira Borges, nº 371, Centro, Arceburgo MG, CEP: 37.820-000  
Telefone: (35) 3556-2236 e-mail: arceprev.mg@gmail.com

## **10. DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Arceburgo - MG, 06 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO DOS REIS**  
Agente de Contratação